MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.680/84 DE 04 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" à BENEDITA MENDES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 16, quadra 06, lote nº 01, à BENEDITA MENDES DA SILVA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 03, pelo lado esquerdo limita-se com quem de direito, frente para a quadra nº 05, fundos para quem de direito, medindo 11.55mts de frente, 27.30mts na lateral direita, 26.30mts na lateral esquerda e 8.50mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFFITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 04 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal